



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Administração e Finanças

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO**.

Consiste a consulta pública em dois aspectos:

a - Levantamento dos setores problemáticos das áreas urbana e rural

b - Avaliação de desempenho de cada uma das secretarias da Administração Municipal, quanto as ações desenvolvidas por cada qual

→ Devem ser consultados os Municípios quanto a:

- Aprovação do trabalho executado em relação ao cidadão
- Avaliação das ações desenvolvidas frente a pandemia
- Aprovação das ações desenvolvidas pelas secretarias municipais

- Devem ser ouvidas no mínimo 400 pessoas, sendo dividido entre cidade e interior, cada qual na proporção que represente no total da população;

- O prazo de realização dos serviços é de no máximo 15 dias após assinatura do contrato

- A contratada deverá realizar o serviço dentro dos padrões que garantam a lisura do processo e credibilidade das informações obtidas

- Deverá ser fornecido pelo menos um exemplar devidamente encadernado e paginado, composto por representações numéricas e gráficas dos dados coletados

- A empresa deverá elaborar questionário, com quantidade de questões condizentes com os objetivos da consulta, devendo serem aprovadas pela administração municipal antes do trabalho de campo, para que se tenha alcançado o objetivo do trabalho e de fato possa nortear ações da administração pública.

JUSTIFICATIVA

Todo gestor tem obrigação de acompanhar o resultado das ações desenvolvidas por qualquer que seja o setor da administração envolvido.

Por vezes é difícil mensurar tais pontos, devendo-se buscar meios para elucidar tais ações.

O município, enquanto responsável pela coletividade, deve desenvolver ações que beneficiem cidade e interior, empresário e trabalhador, comércio e agricultura, assim por diante.

Para nortear ações futuras é prudente que se tenha, além da análise dos gestores, a opinião pública, quer seja apontando o que deve ser mantido, mas também o que deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



e pode ser implantado, para que mais pessoas sejam beneficiadas, bem como todos os setores sejam atendidos.

Uma forma de se conseguir isso é através da realização de consulta aos munícipes.

Ao contratar uma empresa para que o faça, sendo que o trabalho será desenvolvido por pessoas de fora da cidade, não conhecidas, não demonstrando ligação ao poder público, buscase a imparcialidade de cada consultado, permitindo assim um resultado com mais exatidão, lisura, e imparcial.

Sobre essas opiniões poder-se-á pautar a conduta dos trabalhos, vindo de encontro ao que espera, deseja, e necessita, a maior parte, ou cada um dos setores da população do município.

Ibema, 08 de maio de 2020

OSMAR DAGA
Secretaria de Administração e Finanças



INSTITUTO DIPLOMATA PESQUISAS

Pesquisa de Opinião Pública

Instituto Diplomata Pesquisas

Proposta de preço.
DE; DIPLOMATA PESQUISAS..
PARA; Prefeitura municipal de IBEMA...

Assunto.... Pesquisa qualitativa de opinião pública que será realizada nas áreas urbanas e rurais, para avaliação do desempenho da administração municipal e secretarias...

Valor. 3.500.00 (Três mil e quinhentos reais)
Quantidade de entrevista aproximadamente 400 pessoas..

Validade da proposta, 30 dias.

Medianeira 19 de maio de 2020

Nilton Peres
Sócio Gerente

Rua Rio Grande do Norte, 2751.

*Fone: Cel: (0**45) . 99937 2950.*

E-Mail; diplomata_pesqui@hotmail.com

CNPJ: 03.964.630/0001-74

Cep: 85.884-000

- Medianeira

-

Paraná



ANO 29 - CNPJ-81.273.419/0001-19 – REGISTRO CONRE 3ª REGIÃO-4451-96

Cascavel/PR, 13 de maio de 2020

DE: Instituto Exatta Pesquisas Eireli
PARA: Prefeitura Municipal de Ibema-Pr

REF: Cfe. solicitação, enviamos orçamento para:
LEVANTAMENTO DOS SETORES PROBLEMÁTICOS DO MUNICÍPIO NAS
ÁREAS URBANA E RURAL. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS

UNIVERSO: Município de Ibema-PR

PRAZO 15 Dias após autorização dos serviços

ENTREVISTAS: 300-(trezentas)

VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

Doraci Pedro Tebaldi
Diretor

INSTITUTO EXATTA PESQUISAS
EIRELI
CNPJ 81.273.419/0001-19
Rua Antonina, 142 - Cascavel - Pr

INSTITUTO EXATTA PESQUISAS
RUA ANTONINA 142, SÃO CRISTÓVÃO
FONE (45) 3227-5113 - 99972-0650 - CEP 85813-040, CASCAVEL – PR
ESTATÍSTICO RESPONSÁVEL - DEBORAH SANDRA LEAL GUIMARÃES SCHNEIDER- CONRE 1334
EMAIL – exattapesquisas@hotmail.com

SDS CASCAVEL SERVIÇO DE PESQUISAS LTDA

Rua Paraguai, 1305 – Centro – Fone (45) 3037-2388
Cascavel - Paraná
CNPJ: 23.902.949/0001-82

PROPOSTA DE PREÇO

DE: SDS CASCAVEL SERVIÇO DE PESQUISAS LTDA

PARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

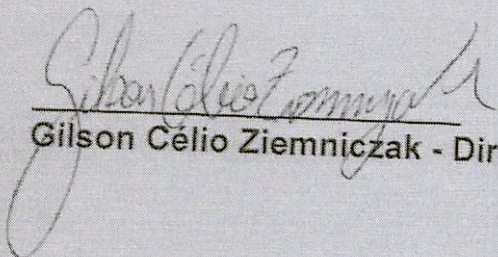
ASSUNTO: Pesquisa quantitativa de opinião pública que será realizada nas áreas urbana e rural, para avaliação do desempenho da administração municipal e secretarias.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Quantidade de entrevistas: 400

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Cascavel, 11 de Maio 2020.



Gilson Célio Ziemniczak - Diretor

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.902.949/0001-82

Razão Social: SDS CASCAVEL SERVICOS DE PESQUISA LTDA M

Endereço: RUA PARAGUAI 1305 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403491176055425

Informação obtida em 19/05/2020 14:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA
CNPJ: 23.902.949/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:51 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.

Código de controle da certidão: **70A8.9DA7.EDA9.777B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021585007-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.902.949/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.902.949/0001-82

Certidão nº: 5755427/2020

Expedição: 03/03/2020, às 15:42:13

Validade: 29/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.902.949/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

CONTRATO SOCIAL

GILSON CELIO ZIEMNICZAK, brasileiro, solteiro, nascido em 07/01/1976, empresário, portador do documento de identificação nº 7.570.080-6, expedida pela SESP-PR em 15/03/2001, e do CPF nº 018.866.849-79, residente e domiciliado na Rua Paraguai nº 1305, fundos, CEP 85805-020 – Cascavel – PR; e CLEUNICE BATISTA AMARAL, brasileira, solteira, nascida em 18/10/1966, comerciante, portadora do documento de identificação nº 4.356.074-3 expedido pela SESP-PR em 27/04/1985 e do CPF nº 615.534.769-72, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº 1305, fundos, CEP 85805-020 – Cascavel – PR; resolvem constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, e terá sede e domicílio em Cascavel – PR, na Rua Paraguai nº 1305, sala 01, Centro, CEP 85805-020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00, dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim subscrito pelos sócios:

- GILSON CELIO ZIEMNICZAK com 1.800 quotas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- CLEUNICE BATISTA AMARAL, com 200 quotas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios integralizarão as respectivas quotas, na data da assinatura do presente contrato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades: Serviços de Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública; podendo expandir o seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 04 de janeiro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 14:38 SOB Nº 41208314133.
 PROTOCOLO: 157943100 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157943100. NIRE: 41208314133.
 SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Gilson Celio Ziemniczak
Cleunice Batista Amaral

SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA 5ª – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial caberão ao sócio GILSON CELIO ZIEMNICZAK, individualmente, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio serão feitas pelos sócios administradores, sem necessidade de autorização especial dos demais sócios.

CLÁUSULA 8ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª – APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 10ª – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª – DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os Sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os mesmos, desde que observadas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 14:38 SOB Nº 41208314133.
 PROTOCOLO: 157943100 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157943100. NIRE: 41208314133.
 SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 Gilson Celio Ziemniczak
 Clemeir B. B. B. Amarel
 Heller

*SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA*CONTRATO SOCIAL

disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso do falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª – DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil em vigor que não estão impedidos de exercer a administração da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 14:38 SOB Nº 41208314133.
 PROTOCOLO: 157943100 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157943100. NIRE: 41208314133.
 SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 04/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assinatura de Roberto Augusto de Almeida
Assinatura de Roberto Augusto de Almeida
Assinatura de Roberto Augusto de Almeida

SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

CONTRATO SOCIAL

sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª – DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 16ª – ELEIÇÃO DO FORO

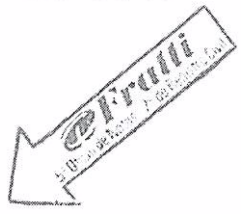
Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Cascavel – PR, 22 de dezembro de 2015.



Gilson Celio Ziemniczak
GILSON CELIO ZIEMNICZAK



Cleunice Batista Amaral
CLEUNICE BATISTA AMARAL

Testemunhas:

Camila Lorenzi
Camila Lorenzi
RG: 8.119.456-4 SSP-PR

Sidinei Caetano Lorenzi Júnior
Sidinei Caetano Lorenzi Júnior
RG: 6.551.728-0 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 14:38 SOB Nº 41208314133.
PROTOCOLO: 157943100 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157943100. NIRE: 41208314133.
SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo UfAVc.92wMP.Ks6.TD-2M-
KAO.3rYD
Valide esse selo em ht-
tp://funarpen.com.br
RECONHEÇO e dou fé as fir-
mas de CLEUNICE BATISTA AMA-
RAL e GILSON CELIO ZIEMNIC-
ZAK; pela forma VERDADEIRA.
Cascavel-PR, 23/12/2015 -
10:09:01h.

Em testemunho *ka* da verdade

Ofício de Registro Civil
Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel

Carla Miranda
Paula Fratti-Tabeliã
(1053351)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 14:38 SOB Nº 41208314133.
PROTOCOLO: 157943100 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157943100. NIRE: 41208314133.
SDS CASCAVEL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1339/2020

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

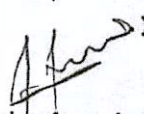
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 16 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

Presidente:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Secretário:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Membros:	Osmar Daga	CPF 298.160.259-49
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Adriana Santos de Souza	CPF 034.288.589-80

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de janeiro de 2020.


Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE



DECRETO Nº 1266/2019

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ADRIANA SANTOS DE SOUZA** CPF 034.288.589-80.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Osmar Daga CPF: 298.160.259-49

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Neiva Terezinha Chaves Leite CPF: 657.086.019-49

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e

Urbanismo:

Rodrigo Cassanelli CPF: 051.900.989-40

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:


Jaime Luiz Klein CPF: 189.386.800-10

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Silvana Vigo da Rocha CPF: 780.104.979-91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1125/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 16 de julho de 2019.


Adelar Arrosi

Prefeito



Ibema, 11 de maio de 2020

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente,

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



Ibema - Pr, 13 de maio de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Contratação de pessoa jurídica para efetuar consulta pública de avaliação.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de pessoa jurídica para efetuar consulta pública de avaliação”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 - Gestão Administrativa e Financeira

- 3.3.90.39.00 (034) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000
- 3.3.90.39.00 (035) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 504
- 3.3.90.39.00 (036) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 510
- 3.3.90.39.00 (037) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 511
- 3.3.90.39.00 (470) - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 3504

Atenciosamente,


Rodrigo Scatolin

Contador

Ibema, 15 de maio de 2020

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à elaboração de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO**, passamos a expor:

A secretaria traz sua justificativa apontando a necessidade/prudência da contratação, citando que, ao menos teoricamente, se poderá trazer mais benefícios a população a partir da análise dos dados obtidos.

No caso em tela, a dispensa é cabível para contratação, já que bem abaixo do limite do valor previsto pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parecer contábil está presente no processo, dando conta de que cumprida norma legal no que tange a existência de dotação orçamentária.

Também consta no processo a existência de 3 orçamentos de empresas do ramo, apontando o valor de mercado de serviço desta natureza.

Tendo em vista que trata-se de aditivo aos olhos da Lei Nº 8.666/93 é possível, devendo ser efetuado, atendendo preceitos claros da administração pública.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 18 de maio de 2020

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, já que dentro dos ditames legais para a matéria, assim analisado juridicamente pela assessoria pertinente.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



Ibema, 19 de maio de 2020

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO.**

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei N° 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE



Ibema, 20 de maio de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR CONSULTA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para elaboração de processo de dispensa de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, artigo 24.

Atenciosamente

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito